



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 37/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Edifício Sede do TSE, Brasília/DF, CEP 70.070-600, CNPJ n° 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO**, Senhor **JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO**, portador da Carteira de Identidade n° 719.384 - SSP/DF, CPF n° 317.233.491-00, e, de outro lado, a empresa **ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, sediada na SHCG/Norte CLR Quadra 705, Bloco F, Loja 39, Asa Norte, CEP 70.730-556, Brasília/DF, CNPJ n° 00.949.483/0001-75, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **SÓCIA**, Senhor **NIZALVA DE SOUZA CAETANO**, portador da Carteira de Identidade n° 870369 SSP/DF, CPF n° 334.801.841-20, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei n° 8.666/93, de acordo com o Procedimento SEI n° 2021.00.000000425-1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem, pelo período de 12 meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Projeto Básico, e da proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento,

independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 00.949.483/0001-75, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA**, conforme descrição e detalhamento dos serviços previstos no item 3.1 do Projeto Básico, ficando sob sua responsabilidade o transporte dos materiais,

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução deste contrato.

3.1. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato e no Projeto Básico.

7. Efetuar o recebimento definitivo e provisório do objeto contratado,

conforme item 4.1 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Emitir e entregar ao **CONTRATANTE**, durante a retirada das peças nas dependências do **CONTRATANTE**, documento de ordem de serviço no qual constará a quantidade e/ou pesagem, e especificação das peças destinadas à execução dos serviços.

1.1. O responsável da **CONTRATADA** pela retirada das peças deverá vistoriá-las, de forma a verificar possíveis estragos ou defeitos existentes, os quais deverão constar, por escrito, no documento de que trata o item 3.1.1.2 do Projeto Básico.

1.2. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos danos verificados quando do recebimento das peças pelo **CONTRATANTE**, que não constarem da ordem de serviço.

1.3. As peças deverão ser retiradas na Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos - SEGET, localizada no Tribunal Superior Eleitoral, Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, Sala A462, todas as segundas e quintas-feiras, que recaiam em dias úteis, ou mediante solicitação do **CONTRATANTE**, no horário compreendido entre 9h e 18h.

1.4. Excepcionalmente, conforme a necessidade, o **CONTRATANTE** poderá solicitar o recolhimento de peças, em dias diversos dos descritos no item 3.2.3, inclusive, aos finais de semana.

1.5. As peças retiradas às segundas-feiras deverão ser entregues na quinta-feira da mesma semana, e as peças retiradas às quintas-feiras, deverão ser entregues na segunda-feira da semana seguinte, no mesmo horário e local indicado no item 3.2.3.

1.6. A entrega das peças recolhidas emergencialmente deverá ocorrer no prazo de 24 horas ou no primeiro dia útil subsequente, a contar do recolhimento.

2. Lavar e passar todas as peças, conforme especificações do Projeto Básico, entregando-as dobradas e embaladas de modo a preservar a qualidade do serviço e a higiene dos itens entregues.

2.1. Os custos com embalagens são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. As togas deverão ser lavadas pelo método "a seco" e, as demais peças, com água e sabão neutro.

2.3. As peças serão conferidas pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE** no momento da retirada, da pesagem e da devolução.

3. Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação.

3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Projeto Básico.

5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Projeto Básico, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais da contratação, pois a inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6. Manter os dados do preposto sempre atualizados durante toda a fase de execução deste contrato.

6.1. Realizar a comunicação referente à execução deste contrato, por meio do *e-mail* informado pela **CONTRATADA** no momento da proposta, sendo que a comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo *Outlook*, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

6.2. É obrigação da **CONTRATADA** verificar diariamente a caixa de *e-mail*. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega na caixa de correio eletrônico do destinatário, a ser emitida pelo serviço de correio eletrônico da **CONTRATADA**.

6.3. Realizar a comunicação de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

7. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal deste contrato.

8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

9. Fornecer à fiscalização deste contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias após a publicação do extrato deste contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

10. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do

CONTRATANTE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

12. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência deste contrato.

13. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Projeto Básico.

14. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, de instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do fiscal deste contrato, cujo prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro desse tempo determinado.

15. Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na contratação quanto à regularidade fiscal.

15.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

16. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente as referentes à segurança, à medicina do trabalho e à legislação trabalhista.

16.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como pelos seus empregados, prepostos e/ou contratados, na execução do objeto do Projeto Básico.

18. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

19. Apresentar sempre que solicitado pela fiscalização:

19.1. Relatório de Teor de Fósforo emitido pelo fabricante do detergente em pó utilizados por ela na execução dos serviços;

19.2. Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) **do fabricante** dos produtos utilizados na prestação dos serviços;

19.3. Comprovante de registro na Anvisa dos produtos utilizados na prestação dos serviços.

20. Apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos contados do início do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, sob pena de notificação aos órgãos competentes e demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA** é o constante de sua proposta, sendo de **R\$ 7.861,60 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** o valor total estimado deste contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	VALOR	VALOR TOTAL
01	Toga em cetim cor preta	Unidade	36	R\$ 3,10	R\$ 111,60
02	Toalhas de rosto	KG	6	R\$ 1,50	R\$ 9,00
03	Toalha de mesa	KG	1600	R\$ 4,70	R\$ 7.520,00
04	Capa de poliamida para pranchões	KG	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
05	Guardanapo de tecido	KG	6	R\$ 1,50	R\$ 9,00
06	Bandeiras	KG	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00
Valor total dos itens					R\$ 7.861,60

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal

administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) Apresentar a nota fiscal do serviço prestado.

b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho;

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura, não se aceitando pedido de substituição após o dia 30 de novembro.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre a data

acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso), assim apurado:

$$I = (6/100)/365).$$

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação de serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2021, no Elemento de Despesas 33.90.39.46 –Serviços Domésticos, 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2021NE000605, de 04/08/2021, no valor de **R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)**.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

2. Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 desta Cláusula, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento

dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

2.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor total do item contratado
3	1% sobre o valor total da parcela inadimplida
4	2% sobre o valor total do item contratado
5	5% sobre o valor total do item contratado

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados	Por dia	3 (três) dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços solicitados no momento do recebimento	Por dia	3 (três) dias corridos	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por ocorrência	3 (três) dias corridos ou 2 (duas) ocorrências	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências legais	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

3. Na ocorrência de atraso superior ao item 3 da Tabela de Infrações, ou seja, a partir do 4º dia até o 10º dia, incidirá exclusivamente multa de 10% sobre o valor total do item contratado. A partir do 11º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

3.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa aplicando a mesma multa do item 3, *caput*.

3.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento

contratual.

3.2.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3.2.2. Não entregue o objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

4. Extrapolado o prazo previsto no item 4 da Tabela de Infrações, a partir do 4º dia até o 10º dia, incidirá exclusivamente multa de 10% sobre o valor total do item contratado. A partir do 11º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a substituição/refazimento do objeto, mediante justificativa, aplicando a mesma multa do item 4, *caput*.

4.2. Substituído/refeito apenas de parte do objeto, recusar a substituição/refazimento do restante e rescindir o contrato com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Na eventualidade de não substituição/refazimento da totalidade do objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.

5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

5.3. a vantagem da **CONTRATADA** auferida em virtude da infração.

5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

5.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

9. O período de atraso será contado em dias corridos.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e de multa, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e ainda nos seguintes:

a) não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;

b) descumprimento das condições de qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é celebrado com fundamento no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE

DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim compromissados, assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

NIZALVA DE SOUZA CAETANO

USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **09/09/2021, às 14:41**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **10/09/2021, às 20:09**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1771102&crc=DCEFE983](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1771102&crc=DCEFE983),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1771102** e o código CRC **DCEFE983**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2021

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2020.000000105044. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, de desenvolvimento, evolução, teste, análise, monitoramento, sustentação e suporte de aplicativos móveis e seus serviços em ambiente multiplataforma, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência. SEI 2020.00.000010504-4

ELIANE MARTINS DE SOUSA
 Pregoeira

(SIDE - 13/09/2021) 070001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2018.000000146149. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de licença perpétua de uso de software para teste e análise estática de segurança de códigos em softwares e aplicações (sistemas informatizados), conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. SEI. 2018.00.000014614-9. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 14/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00058-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos..

ELIANE MARTINS DE SOUSA
 Pregoeira

(SIASGnet - 13/09/2021) 70001-00001-2021NE000030

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 2021.00.000000914. Objeto: Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva, para manter o funcionamento/operação da Usina Minigeradora Fotovoltaica de 1 MWp do TSE, pelo período de 30 (trinta) meses prorrogável nos termos da lei, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00057-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/09/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos..

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
 Pregoeira

(SIASGnet - 13/09/2021) 70001-00001-2021NE000030

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 37/2021, firmado entre o TSE e a ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ nº 00.949.483/0001-75. OBJETO: Prestação de serviços de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem. VALOR: R\$ 7.861,60. FUNDAMENTO: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 10/09/2021. ASSINAM: José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE, e Nivalva de Souza Caetano, Sócia, pela Contratada. PA SEI 2021.00.000000425-1.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 41/2021, firmado entre o TSE e a Fabrica D'Armi Pietro Beretta S.P.S, CNPJ: 01541040174. OBJETO: aquisição de armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, para atender as demandas do Núcleo Especial de Segurança da Presidência (NUESP) do CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 06/2019 - SEGEN/MJSP. VALOR: R\$ 66.707,86. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 10/09/2021. ASSINAM: José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE; e Piero Ruzzenenti, Procurador, pela empresa. PA SEI/TSE nº 2021.00.000005888-2.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 73/2021

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: FRACASSADA.

FILIFE DE SOUSA MENDES
 Pregoeiro

(SIDE - 13/09/2021) 050001-00001-2021NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 - UASG 50001

Nº Processo: 2674/2021. Objeto: Contratação da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva do sistema de ar condicionado do Superior Tribunal de Justiça com fornecimento eventual de peças, componentes, acessórios e serviços, com cessão e dedicação exclusiva de mão de obra. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/09/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00055-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
 Pregoeira

(SIASGnet - 10/09/2021) 50001-00001-2021NE000107

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO Nº 002/2021. OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos ou financiamentos, mediante a contraprestação por meio de consignação em folha de pagamento, aos magistrados, servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Superior Tribunal de Justiça. ABERTURA: 14.09.2021, às 09h00. EDITAL: Disponível a partir de 14.09.2021, às 09h00. No sítio www.stj.jus.br. Informações - Fone: (61) 3319-9422. SIGNATÁRIO: Janaina Lima Arruda - Pregoeira.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2021

Sagraram-se vencedoras do certame, cujo objeto é aquisição de eletrodomésticos, carrinho de bandeja tipo copa e aquisição lixeiras contêineres: LILIAN MICHELLE - itens 1 e 3, JEB COMERCIO - Itens 2 e 15, FERRAGENS TENDTUDO - Item 4, BRÁSIDAS EIRELI - Item 14, SOLUTION - Itens 17 e 18, MOVIMENTE BRASIL - Item 19, FORTCLEAN - Itens 21, 22 e 23, ROGERIO LAUX - Item 25.

RODRIGO JORDAO DIAS
 Pregoeiro

(SIDE - 13/09/2021) 090026-00001-2021NE000001

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 0000547-85.2021.4.90.8000; Objeto: Contratação de subscrição de software ZOOM Vídeo Webinar para até 1.000 participantes, com suporte remoto e atualização por 12 meses, para atendimento às necessidades das unidades de negócio do CJF; Fundamentação: Lei n. 8.666/1993, art. 25, caput; Valor total: R\$ 22.500,00; Favorecido: SATURNO SOFTWARE E SISTEMAS LTDA; CNPJ n. 19.585.941/0001-62; Autorização: JODELMIR PEREIRA DE SOUZA, Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas; Ratificação: Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo Credenciamento STJ n. 149/2021, ref. ao Processo STJ 021033/2021, publicado no D.O.U. do dia 01/09/2021, Seção 3, pág. 174, onde se lê: VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 29/09/2024, leia-se: VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 29/08/2024.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - UASG 80001

Nº Processo: 501.099/2021-0. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, em veículos da frota oficial do TST. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conjunto A, Bl A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00037-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/09/2021 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
 Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 13/09/2021) 80001-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - UASG 80001

Nº Processo: 500.589/2021-7. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de veículos institucionais. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conjunto A, Bl A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00038-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
 Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 13/09/2021) 80001-00001-2021NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 500.002/2021-8. Visan Segurança Privada Eirell, CNPJ/MF 09.267.406/0001-00. Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências do TST. Contrato PE-021/2021. Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor total: R\$ 5.513.172,84. Vigência: 12 meses, contados de 29/10/2021 até 28/10/2022. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.37, nota de empenho 2021NE000678, emitida em 02/09/2021. Assinatura: 12/9/2021. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Polyana Medina Borges, Representante Legal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo TST nº 502.470/2020-0 Partícipes: Tribunal Superior do Trabalho - TST e Academia Nacional de Polícia Federal - ANPF. Acordo de Cooperação Técnica ACT/ANPF nº 1/2021. Objeto: Capacitação de recursos humanos na área de segurança pessoal e patrimonial. Vigência: de 60 meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União. ASSINATURA: 9/9/2021. Pelo TST: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela ANPF: Umberto Ramos Rodrigues, Diretor.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TST nº 501.786/2021-3. Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: Contratação da empresa DALE CARNEGIE TRAINING (BMS TREINAMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI- ME), CNPJ 09.167.810/0001-01, visando à realização de ações de capacitação no formato de workshops sobre os temas "LIDERANÇA E GESTÃO DA MUDANÇA", "LIDERANÇA PARA O MELHOR DESEMPENHO: TÉCNICAS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR A GESTÃO DE EQUIPE" e "LIDERANÇA ADAPTATIVA: TRANSFORMANDO IDEIAS EM SOLUÇÕES E RESULTADOS EFETIVOS", a serem realizadas nos meses de setembro, outubro e novembro deste ano, respectivamente, na modalidade à distância, com carga-horária de 3 horas-aula por turma, destinadas aos vinte e sete chefes de gabinete de Ministro deste Tribunal, com valor total de R\$ 34.500,00. Fundamento Legal: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

